



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
Região Forte do Presépio**



**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 004-SSMR / 8ª RM,  
DE 3 DE AGOSTO DE 2015**

**SELEÇÃO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO DE OFICIAL NO ÂMBITO DA 8ª  
REGIÃO MILITAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 004-SSMR/8ª RM, DE 3 DE AGOSTO DE 2015 PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO DE OFICIAL NO ÂMBITO DA 8ª REGIÃO MILITAR**

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo, no período de 10 de agosto de 2015 a 1º de fevereiro de 2016, para incorporação e prestação do Serviço Militar pelos profissionais de nível superior, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas relacionadas às respectivas áreas de formação, os quais serão incorporados ao Exército, na situação de Aspirante-a-Oficial Técnico Temporário (nível superior, para o candidato ao Estágio de Serviço Técnico - EST), nos termos das legislações a seguir, bem como, das disposições contidas neste Aviso de Convocação: Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar (LSM); Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares); Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar -RLSM); Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – RCORE / R-68); Portaria nº 462, do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para Convocação, Estágios e Promoções dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe - IG 10-68); Portaria nº 089, do Estado-Maior do Exército, de 07 de novembro de 2002, Treinamento Físico Militar, 3ª Edição, 2002; Portaria nº 171, do Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT); Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx) - aprovadas pela Portaria Nº 247-DGP, de 07 OUT 09, e alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10, nº 211-DGP, de 6 OUT 10, nº 067-DGP de 11 MAIO 11, nº 181-DGP, de 5 DEZ 11, nº 067-DGP, de 30 ABR 12 e nº 102, de 30 ABR 15; Portaria nº 046, do Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário - EB 30-N-30.009), 1ª Edição, 2012; Portaria nº 052, do Comandante do Exército, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei); e Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas)

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 004-SSMR / 8ª RM,  
DE 3 DE AGOSTO DE 2015**

<b>ÍNDICE</b>	<b>Pg</b>
<b>TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	4
<b>TÍTULO II – REQUISITOS EXIGIDOS</b>	5
<b>TÍTULO III – INSCRIÇÃO</b>	7
<b>TÍTULO IV – AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>	8
<b>TÍTULO V – INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>	10
<b>TÍTULO VI – EXAME DE APTIDÃO FÍSICA</b>	12
<b>TÍTULO VII – INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO</b>	15
<b>TÍTULO VIII – PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b>	15
<b>ANEXO A – CALENDÁRIO DE EVENTOS</b>	19
<b>ANEXO B – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>	20
<b>ANEXO C - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)</b>	22
<b>ANEXO D - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO</b>	23
<b>ANEXO E - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR</b>	24
<b>ANEXO F - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO</b>	25
<b>ANEXO G - DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ</b>	26
<b>ANEXO H - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO</b>	27
<b>ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</b>	28
<b>ANEXO J - REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO</b>	29
<b>ANEXO K - REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO</b>	30
<b>ANEXO L - ÁREAS TÉCNICAS DE INTERESSE NO ÂMBITO DA 8ª REGIÃO MILITAR</b>	31
<b>ANEXO M - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>	32
<b>ANEXO N - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA</b>	33

## **TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art 1º A Seleção para o Oficial Técnico Temporário (OTT), no âmbito da 8ª Região Militar (8ª RM), será realizada pela Comissão de Seleção Especial (CSE) para o Serviço Técnico Temporário (SvTT) no Exército, a qual será designada pelo Comandante da 8ª RM e terá seu funcionamento regulado por este Aviso de Convocação.

Art 2º. O processo seletivo seguirá o previsto no Anexo A e terá as seguintes fases: Inscrição, Avaliação Curricular, Inspeção de Saúde (IS), Exame de Aptidão Física (EAF) e Incorporação ao Exército.

Art 3º O processo seletivo visa à ocupação de cargos (vagas) em áreas de interesse da 8ª RM para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais relacionados às respectivas áreas de formação de nível superior, em funções específicas de nível superior, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao Oficial Subalterno (Aspirante-a-Oficial, 1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.

Art 4º O SvTT não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada, na administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, ainda que da administração pública indireta.

Art 5º Após selecionado, o candidato de nível superior aprovado em todas as etapas será incorporado ao Exército, na situação de Aspirante-a-Oficial Temporário, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação específica.

Art 6º O SvTT para oficiais é realizado, inicialmente, sob a forma de Estágio de Serviço Técnico (EST), período no qual os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos para a obtenção de possíveis prorrogações de tempo de serviço, sendo realizado em duas fases:

I - 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em unidade de tropa designada pela 8ª RM; e

II - 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais os estagiários tenham sido designados.

Art 7º O OTT tem permanência transitória e por tempo determinado no serviço ativo do Exército, não podendo adquirir estabilidade, estando sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares, a partir da incorporação.

Art 8º Não é assegurado ao OTT o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, devido à voluntariedade para a prestação do SvTT.

Art 9º O militar incorporado ao Exército será remunerado de acordo com a Medida Provisória nº 2.215- 10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

Art 10º O candidato a OTT será selecionado entre os que obtiverem maior pontuação na lista de classificação, baseada no somatório de pontos obtidos na Avaliação Curricular. Além disso, para ser incorporado ao Exército Brasileiro (EB), o candidato deverá ser considerado apto na IS e também no EAF.

Art 11. **A previsão do número de cargos (vagas)** para as áreas e habilitações técnicas de interesse da 8ª RM será divulgada em data oportuna, podendo o quantitativo divulgado ser acrescido, reduzido ou suprimido, dentro de cada área, de acordo com as necessidades da 8ª RM, até a data da convocação, pela disponibilidade de cargos (vagas) no Quadro de Cargos Previstos (QCP) e da deliberação do Comandante da 8ª Região Militar quanto ao seu preenchimento.

§ 1º. Os candidatos a OTT podem concorrer para os cargos (vagas) nas Guarnições (Gu) descritas abaixo, dentro da sua especialidade.

<b>Guarnição</b>	<b>Estado</b>
Belém	PA
Marabá	PA
Santarém	PA

§ 2º. Por ocasião de sua inscrição, o candidato deverá preencher obrigatoriamente a prioridade da(s) guarnição(ões) na(s) qual(is) é voluntário a concorrer para o cargo (vaga), dentro da especialidade pretendida. O candidato não será designado para localidade não indicada, mesmo obtendo classificação melhor que outro candidato.

Art 12. Durante o processo seletivo não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de cargo (vaga) e da deliberação do Comandante da 8ª RM quanto ao seu preenchimento, levando-se em consideração o efetivo máximo de oficiais temporários autorizados para a 8ª RM.

Art 13. As datas previstas para a realização das atividades do processo seletivo seguirão o Calendário de Eventos (Anexo A).

## **TÍTULO II REQUISITOS EXIGIDOS**

Art 14. O (a) candidato (a) à realização do EST deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

I - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e à Justiça Eleitoral;

II - possuir bons antecedentes, não estar condenado ou respondendo a processo (*sub judice*) perante à justiça militar ou comum, seja na esfera federal (civil ou criminal) ou estadual (civil e criminal);

III - possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983;

IV - ter, no mínimo, 1,60m de altura, os do sexo masculino, e 1,55m, as do sexo feminino;

V - possuir, na data da incorporação, menos de cinco anos de serviço público, contínuo ou interrompido, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

VI - não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

VII - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar, a ser comprovado com a apresentação dos assentamentos militares;

VIII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar (Certificado de Isenção);

IX - ter sido aprovado na avaliação curricular, e considerado apto na IS e no EAF;

X - não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar declaração conforme modelo do Anexo F. Caso exista vínculo com órgão público e o candidato seja convocado, deverá apresentar comprovação da desvinculação antes da data de incorporação, por meio de documento oficial;

XI - ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação na área de interesse da Força que o habilite ao exercício do cargo, até o dia previsto para a avaliação curricular. O curso e a instituição de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme exigido pela legislação em vigor;

XII - ser voluntário e possuir menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2016 (possuir no máximo 37 anos, 11 meses e 29 dias até 31 de dezembro de 2016);

XIII - ser brasileiro (a) nato;

XIV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado e excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM”, ou não tê-lo sido por motivos disciplinares;

XV - se militar da ativa (praças), deverá estar, no mínimo, no comportamento “BOM”;

XVI - os militares temporários e da reserva não remunerada podem ser voluntários para o EST, desde que não haja regressão hierárquica;

XVII - se militar temporário, caso aprovado, deverá aguardar a chamada para a incorporação e solicitar o licenciamento, seja por término de tempo de serviço ou a pedido;

XVIII – se militar da ativa, possuir parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou

Diretor para participar da seleção, conforme Anexo H; e

XIX – em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, conforme o Dec. Nº 3.298, de 20 dez 99, e o Dec. Nº 5.296, de 02 dez 04; e

XX - É obrigatório que o candidato esteja com a sua **situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional ou Ordem** para as qualificações regulamentadas em Lei.

### **TÍTULO III INSCRIÇÃO**

Art 15. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação do estabelecido neste Aviso de Seleção e seus anexos, devendo o candidato ler com atenção o presente documento para certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos na área pretendida.

Parágrafo único. O período de inscrição será de 10 a 23 de agosto de 2015 (até às 18:00h), pela *internet*.

Art 16. Para o EST, poderão se inscrever cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação-CDI), Oficiais e Aspirantes-a-Oficial R2, militares temporários da ativa, reservistas de 1ª e 2ª categorias, e mulheres, todos voluntários, possuidores de curso superior nas áreas técnicas de interesse do EB.

Art 17. A inscrição deverá ser realizada via internet, a partir da página eletrônica da 8ª Região Militar (<http://www.8rm.eb.mil.br>), no período previsto no Anexo A, devendo ser cadastrados na ficha de inscrição os dados pessoais e profissionais do candidato.

Art 18. Após realizar a inscrição, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição para ser entregue, junto com os demais documentos exigidos, no período de avaliação curricular, caso seja selecionado para essa fase.

Art 19. Não será aceita a inscrição fora do prazo previsto no Anexo A, nem por outro meio que não o estabelecido neste aviso.

Art 20. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.

Art 21. O Comando da 8ª RM não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art 22. Os títulos/graus/diplomas, cursos e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da especialidade que o candidato postula. Não serão consideradas, portanto, as qualificações e as experiências profissionais que não atenderem a este requisito.

Art 23. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo.

## **TÍTULO IV AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Art 24. Os locais de funcionamento das CSE de OTT, onde os candidatos pré-selecionados para a Avaliação Curricular, caso haja disponibilidade de cargo (vaga), deverão realizar a entrega da documentação, são os seguintes:

### **I. Estado do Pará:**

- a. Belém - Comando da 8ª Região Militar: Rua João Diogo, 458, bairro Comércio;
- b. Marabá - Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva: Folha 23 – Quadra Especial, Lote 06, bairro Nova Marabá;
- c. Santarém - 8º Batalhão de Engenharia de Construção: BR-163-KM 10, bairro Cipoal;
- d. Altamira - 51º Batalhão de Infantaria de Selva: Rodovia Presidente Médice, s/nº, bairro Alberto Soares;
- e. Itaituba - 53º Batalhão de Infantaria de Selva: Estrada do 53º BIS, s/nº, bairro Bom Jardim.
- f. Tucuruí – 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva: Avenida dos Amazônidas, s/nº, bairro Vila Permanente.

### **II. Estado do Amapá:**

- Macapá - CFAP/34º BIS: Av. Padre Júlio Lombaerd, 4301, bairro Alvorada.

### **III. Estado do Maranhão:**

- a. Imperatriz - 50º Batalhão de Infantaria de Selva: Av. Bernardo Sayão, s/nº, bairro Nova Imperatriz;
- b. São Luís - 24º Batalhão de Infantaria Leve: Av. São Marçal, s/nº, bairro João Paulo.

Art 25. Será publicada na internet, conforme data prevista no Anexo A, a relação dos candidatos pré-selecionados para realizarem a avaliação curricular, de acordo com a necessidade de cargos (vagas) a serem preenchidos no âmbito da 8ª RM.

Art 26. Os documentos constantes do Anexo B deverão ser entregues de forma presencial à CSE, ou através de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com o fim específico para comprovação da documentação na Avaliação Curricular.

Parágrafo único: Serão aceitas reproduções não autenticadas dos documentos exigidos, desde que acompanhadas dos seus originais e se a parte, contra quem forem exibidas, não lhes impugnar a exatidão.



Art 27. Somente serão computados os anos de serviços exercidos na especialidade pretendida pelo candidato, e após a conclusão da respectiva graduação de nível superior.

Art 28. Não será aceito, como experiência profissional, período de trabalho sobreposto em Órgãos/Instituições/Empresas diferentes, para efeito de pontuação.

Art 29. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios, referentes aos títulos/graus/diplomas/cursos e exercício de atividade profissional, declarados por ocasião da inscrição, não obterá a confirmação da pontuação correspondente durante a Avaliação Curricular.

Art 30. Não serão pontuadas os títulos/graus/diplomas/cursos e exercício de atividade profissional que não pertencerem à especialidade pretendida pelo candidato.

Art 31. Os dados informados em todas as declarações a serem preenchidas pelo candidato terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho, previstas nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e no Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Art 32. Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados excluirão o candidato do processo seletivo. Se identificadas *a posteriori* da incorporação, acarretarão em sua anulação. Assim sendo, uma vez verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais.

Art 33. Os candidatos a OTT serão classificados, de acordo com a especialidade, na ordem decrescente do grau resultante, obtido na Avaliação Curricular.

Art 34. Em caso de igualdade de condições na pontuação da Avaliação Curricular, terão precedência para a incorporação, nesta ordem de prioridade:

- I - oficiais temporários da ativa;
- II - oficiais da Reserva de 2ª classe;
- III - praças temporárias da ativa;
- IV - reservistas de 1ª categoria;
- V - reservistas de 2ª categoria; e
- VI – civis não enquadrados nos incisos II, IV e V deste Artigo:
  - a) os de menor tempo de serviço público; e
  - b) os de maior idade.

Parágrafo único. Em caso de empate entre militares da ativa ou da reserva, será adotado o critério da antiguidade como desempate (o mais antigo precede).

## **TÍTULO V INSPEÇÃO DE SAÚDE**

Art 35. A Inspeção de Saúde será realizada em uma das Guarnições constante no Art. 25, com exceção da Guarnição de Tucuruí-PA.

Parágrafo único. Por ocasião da entrega da documentação na Avaliação Curricular o candidato deverá entregar também o Anexo M (Formulário de Escolha de Localidade para a

Realização da Inspeção de Saúde) preenchido, no qual deverá estar assinalada a Guarnição em que deseja realizar a IS.

Art 36. O local, a data e o horário para comparecimento à IS serão divulgados conforme publicação na internet, de acordo com o previsto no Anexo A.

Art 37. A IS será realizada em etapa única e possui caráter eliminatório.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames médicos (**com laudos**):

- I - radiografia do tórax PA e perfil;
- II - glicose, uréia e creatinina;
- III - hemograma completo;
- IV - anti-HIV;
- V - teste VDRL;
- VI - exame ginecológico e colpocitologia oncótica (candidatas);
- VII - mamografia (candidatas);
- VIII - beta HCG (candidatas);
- IX - audiometria;
- X - reação de Machado Guerreiro ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG);
- XI - grupo sanguíneo e fator Rh;
- XII - parasitológico de fezes (EPF);
- XIII - sumário de urina (EAS);
- XIV – eletrocardiograma (ECG);
- XV - colesterol (frações, triglicérides e ácido úrico);
- XVI - perfil imunológico para hepatites virais:
  - Hepatite A: (IGM e IGG);
  - Hepatite B: (Hbsag – anti Hbs/anti HBC IGM e IGG/anti Hbe/Hbe ag);
  - Hepatite C: (Anti HCV)
- XVII - parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- XVIII – Atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o candidato seja avaliado com parecer “**APTO A REALIZAR AS ATIVIDADES FÍSICAS**” (por escrito).

§ 2º Além dos exames previstos acima, nos casos que exigirem um estudo mais aprofundado, outros exames complementares poderão ser solicitados por ocasião da IS.

§ 3º A realização dos exames acima listados será de responsabilidade e ônus do candidato.

§ 4º Constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes dos Anexos I e II às Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967), no que se aplicar.

§ 5º A realização e os custos advindos dos exames solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo ressarcidos pelo Exército Brasileiro em qualquer hipótese.

§ 6º Os exames médicos deverão ser datados de, no máximo, até 2 (dois) meses antes do previsto para a IS;

§ 7º O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando a correção prescrita;

§ 8º Caso o voluntário já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames supramencionados poderão ser substituídos por uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo;

§ 9º O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme Anexo J, dentro do prazo de 48 horas, após a publicação.

Art 38. O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou à ISGR;

II - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR; ou

II - não concluir a IS ou a ISGR.

Parágrafo único. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.

Art 39. As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da Inspeção de Saúde, não prosseguem no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado em seguida. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST.

§1º A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e, para isto, deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo seletivo.

§2º No caso de novas convocações, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS e o EAF, observados todos os requisitos para a incorporação.

## **TÍTULO VI EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

Art 40. Apenas o candidato considerado “Apto” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física.

Art 41. O EAF será realizado em uma das Guarnições constante no Art. 25.

§ 1º Por ocasião da entrega da documentação na Avaliação Curricular o candidato deverá entregar também o Anexo N (Formulário de Escolha de Local para a Realização do Exame de Aptidão Física) preenchido, no qual deverá estar assinalada a Guarnição em que deseja realizar a EAF.

§ 2º A relação de candidatos aptos para o EAF será divulgada conforme publicação na *internet*, de acordo com o previsto no Anexo A.

§ 3º Para o EAF, o candidato deverá conduzir traje esportivo e material para banho.

§ 4º O candidato realizará o EAF no local, datas e horários determinados pela CSE, sob coordenação da 8ª RM.

§ 5º A não realização de qualquer tarefa do EAF implicará na eliminação do candidato.

§ 6º As candidatas grávidas não poderão participar do EAF, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame. Sendo que o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado por escrito, pela candidata, ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF.

§ 7º A aptidão física será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

Art 42. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

Art 43. Não haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física.

Art 44. O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas pelos candidatos com traje esportivo, em movimentos seqüenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

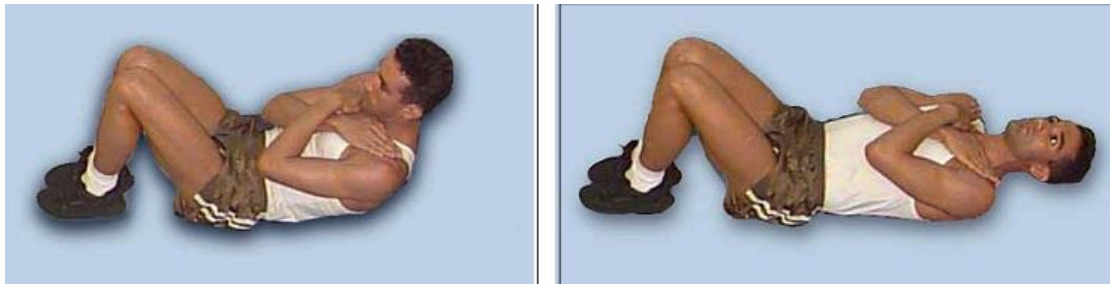
I - Abdominal supra (sem limite de tempo):

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se aos ombros opostos (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do

mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



## II - Flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):

- posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste-se ao solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.



III - Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;

- o traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.

§ 2º As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

Candidato	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	10	20	1800 m
Mulheres	6	14	1600 m

§ 3º As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência acima, dentro do previsto para cada dia.

§ 4º Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa. Após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data a ser determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção.

§ 5º Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército bastará a comprovação da conceituação mínima “B” na realização do último TAF, caso contrário, necessitará ser submetido às mesmas provas que os demais candidatos.

§ 6º A comprovação mencionada no parágrafo anterior dar-se-á mediante cópia da folha do Boletim Interno que publicou a referida conceituação, encaminhada mediante ofício pelo Comandante da Organização Militar.

§ 7º O candidato que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção.

Art 45. O candidato tomará ciência do seu resultado no EAF, registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

## **TÍTULO VII INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Art 46. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vagas e à disponibilização das mesmas pela 8ª Região Militar para ocupação.

Art 47. A mulher gestante não pode ser incorporada para a realização de qualquer estágio previsto nestas Normas, em face de as atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez.

Art 48. A tabela de soldos de Aspirante-a-Oficial e Oficiais Subalternos é a seguinte, conforme Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas):

Posto	Soldo em 1º de março de 2015	Observação
Aspirante-a-Oficial	R\$ 5.622,00 + gratificação que se aplicar	Soldo é a parcela básica da remuneração e dos proventos, inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.
2º Tenente	R\$ 5.967,00 + gratificação que se aplicar	
1º Tenente	R\$ 6.576,00+ gratificação que se aplicar	

### **TÍTULO VIII PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art 49. Todas as fases do processo seletivo terão prazos recursais de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Anexo A. Os aludidos recursos (Anexo K) deverão ser endereçados ao Comandante da 8ª Região Militar, e entregues em 2 (duas) vias de forma presencial pelo candidato à CSE, ou por meio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com o fim específico para entrada de recurso administrativo.

§ 1º. Os candidatos ou procuradores deverão dar entrada nos recursos em uma das Comissões de Seleções constantes no Art. 25.

§ 2º. Fica estipulado, para fins de recebimento de recursos administrativos, o horário de 09:00h às 16:00h, de segunda à quinta-feira, e de 08:00h às 11:30h, às sextas-feiras, obedecendo as datas previstas no Anexo A.

§ 3º. Todos os recursos deverão ser interpostos com a indicação do erro e a respectiva fundamentação, não sendo admitidos recursos genéricos, nem a remessa por fax, *internet* ou correios.

Art 50. Os candidatos não selecionados para incorporação poderão retirar os documentos entregues à CSE, conforme período estipulado no Anexo A. Os documentos não retirados até a data prevista poderão ser descartados.

Art 51. O Comando da 8ª Região Militar reserva-se no direito de convocar para as fases de avaliação curricular, inspeção de saúde e exame de aptidão física apenas o quantitativo que considerar suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas.

Art 52. Todos os custos com a participação em todas as fases do processo seletivo serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato. (inclusive deslocamentos para realização dos exames de Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física)

Art 53. O militar temporário do Exército, aprovado no processo seletivo, será incorporado no início da 2ª fase do estágio, desde que a incorporação não implique ascensão

hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior. Caso haja ascensão hierárquica em relação ao grau hierárquico anterior, a incorporação deve ocorrer na segunda semana da 1ª fase do respectivo estágio.

Parágrafo único. Caso o candidato aprovado seja oficial da reserva de 2ª classe, ou não remunerado (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, ele será incorporado no posto em que se encontrar.

Art 54. O processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano, a partir do início da inscrição, constante no Anexo A, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Comandante da 8ª Região Militar.

Art 55. Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no “site” da 8ª Região Militar, competindo ao candidato acompanhar todas as fases de convocação por meio da internet, as quais incluem inscrição, chamada para a avaliação curricular, inspeção de saúde, exame de aptidão física, reuniões, ou outras convocações que se fizerem necessárias, recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.

Art 56. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário como, por exemplo, as que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivas à:

- ideologias terroristas ou extremistas;
- práticas contrárias às instituições democráticas;
- prática da violência;
- apologia ao crime;
- discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- ideias ou atos libidinosos; e
- ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo e/ou acima do pescoço (inclusive) que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação individual/pessoal e sejam incompatíveis com o uso de uniformes previstos pelo Exército.

Art 57. O candidato selecionado assinará uma listagem de designação para o serviço ativo do Exército, visando à prestação do serviço militar temporário, se comprometendo a apresentar-se na Organização Militar na qual exercerá suas atividades no dia e horário estabelecido neste Aviso de Convocação.

Art 58. Em todas as fases do processo seletivo o candidato deverá se apresentar com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário marcado, portando documento de identidade ou equivalente.

Art 59. O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade ou equivalente, mencionada no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

Art 60. A seleção para o EST poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art. 61. A comissão do concurso, com os respectivos suplentes, será composta por,



no mínimo, 3 (três) militares do Exército Brasileiro, sem grau de parentesco com os candidatos, com suas decisões homologadas pelo Comandante da 8ª Região Militar.

Art. 62. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam a investigação de sua vida pregressa pela comissão do concurso para verificar quaisquer impedimentos para a seleção, particularmente, os da seara penal.

Art. 63. Caso o candidato seja considerado “inapto” na IS ou no EAF, ou ainda desista de concorrer ao preenchimento do cargo (vaga), será chamado o candidato que estiver imediatamente abaixo na classificação da Avaliação Curricular, dentro da especialidade do candidato eliminado.

Art. 64. Havendo necessidade de lançar complementos a este instrumento convocatório, isso será realizado sem que haja a revogação do presente Aviso.

Art 65. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 8ª Região Militar.

Belém-PA, 3 de agosto de 2015.

**Gen Div HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS**  
Comandante da 8ª Região Militar

**ANEXOS**

A - CALENDÁRIO DE EVENTOS.

B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO.

C - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO).

D - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.

E - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR.

F - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.

G - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ.

H - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.

I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

J - REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO.

K - REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

L - ÁREAS TÉCNICAS DE INTERESSE DA 8ª REGIÃO MILITAR.

M - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE.

N - FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.

**ANEXO A**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>Evento</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Responsabilidade/ Interessado</b>
Inscrição ( <i>internet</i> ) - encerramento às 18:00 h do dia 23 de agosto de 2015	10/08/15 a 23/08/15	Candidato
Divulgação dos inscritos com a pontuação curricular inicial, declarada pelo candidato ( <i>internet</i> )	28/08/15	8ª RM
Recurso administrativo do resultado da relação pontuada dos inscritos	31/08/15 a 01/09/15	Candidato
Divulgação dos pré-selecionados para a Avaliação Curricular ( <i>internet</i> )	09/08/15	8ª RM
Avaliação Curricular	10/09/15 a 30/10/15	Candidato/8ªRM
Divulgação do resultado da Avaliação Curricular	11/11/15	8ª RM
Recurso administrativo do resultado da Avaliação Curricular	12/11/15 a 13/11/15	Candidato
Divulgação dos pré-selecionados para a Inspeção de Saúde ( <i>internet</i> )	20/12/15	8ª RM
Período destinado à realização de exames médicos e laboratoriais	21/11/15 a 06/12/15	Candidato
Inspeção de Saúde	07/12/15 a 11/12/15	Candidato/8ª RM
Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde ( <i>internet</i> )	14/12/15	8ª RM
Recurso administrativo do resultado da inspeção de saúde	15/12/15 a 16/12/15	Candidato
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	18/12/15 e 05/01/16	Candidato/8ª RM
Divulgação dos pré-selecionados para o Exame de Aptidão Física ( <i>internet</i> )	06/01/16	8ª RM
Exame de Aptidão Física - 1ª tentativa	11/01/16 a 13/01/16	Candidato/8ª RM
Exame de Aptidão Física – última tentativa	14/01/16	Candidato/8ª RM
Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física ( <i>internet</i> )	15/01/16	8ª RM
Recurso Administrativo do resultado do Exame de Aptidão Física	18/01/16 e 19/01/16	Candidato
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo ( <i>internet</i> )	22/01/16	8ª RM
Reunião preliminar com os candidatos aprovados	26/01/16	8ª RM
Previsão de Incorporação ao Exército	01/02/16	Candidato/8ª RM
Retirada de documentos pelos candidatos não aprovados	01/02/16 a 12/02/16	Candidato

**ANEXO B**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>Documentos</b>	<b>Observação</b>
Ficha de inscrição no processo seletivo	Impressa da <i>internet</i>
Anexo D - Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo E - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior, preenchida mesmo que o candidato não possua qualquer tempo de serviço público	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo F - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo G - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez - para as mulheres	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Anexo H - Parecer favorável do Comandante/Chefe ou Diretor para participação de militar da ativa no processo seletivo ao Serviço Militar Temporário	Apenas para candidatos militares
Anexo I - Declaração de Residência	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral	Obtida na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral
Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal)	Obtidas na página eletrônica da Justiça Federal
Certidão Negativa da Justiça Militar	Obtida na página eletrônica do Superior Tribunal Militar
Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível)	Obtida no Fórum da cidade de onde o candidato reside
Certidão Negativa da Justiça Estadual (Criminal)	Obtida na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado de onde o candidato reside
Registro Profissional regularizado no respectivo conselho ou ordem de profissionais, de qualificação profissional regulamentada por lei	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Carteira de Identidade	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
CPF	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Título de Eleitor	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Carta Patente, Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA)	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área em que o candidato postula. Caso o candidato já tenha concluído o Curso e ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá ser aceita uma declaração,	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada

devidamente autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino	
Diploma de conclusão de doutorado ou mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área em que o candidato postula	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Certificado de cursos de especialização (no mínimo de 360 horas), na área em que o candidato postula, e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento (no máximo 359 horas e no mínimo de 120 horas), na área em que o candidato postula, e emitido por instituição autorizada a expedir certificado de curso de formação ou capacitação profissional	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Certificados de cursos com duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas, de duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas, na área em que o candidato postula, e emitido por instituição autorizada a expedir certificado de curso de formação ou capacitação profissional	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Comprovante de dependentes, se for o caso	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Comprovante de atividades profissionais para a área específica postulada pelo candidato, sendo aceitas somente as seguintes situações:	---
a) <u>emprego com carteira assinada</u> (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT): carteira de trabalho (páginas onde está registrado o contrato de trabalho) e extrato do FGTS correspondente ao período cadastrado na ficha de inscrição	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
b) <u>emprego em órgão público</u> (Regime Jurídico Único - RJU): Diário Oficial da União, Estado ou Município que publicou a nomeação e exoneração (se for o caso), constando o período do desempenho profissional	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
c) <u>autônomo</u> : Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), referente a todo o período cadastrado	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
e) <u>tempo de atividade profissional na situação de militar</u> : Certificado de Reservista ou Alterações referente ao período cadastrado, que comprove o exercício da função na área pretendida. Caso seja da Ativa, deverá apresentar uma declaração do Comandante da Organização Militar, na qual deve constar a atividade exercida pelo militar	Original com cópia (de acordo com previsto no Parágrafo único do Art 26 deste Aviso) ou Cópia autenticada
Anexo M – Formulário de Escolha de Localidade Para a Realização da Inspeção de Saúde	Preenchido e assinado pelo candidato

Anexo N – Formulário de Escolha de Localidade para  
a Realização do Exame de Aptidão Física

Preenchido e assinado pelo candidato

**ANEXO C**  
**AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO)**

<b>Pontuação Admitida</b>	
<b>1. Títulos/grau/diplomas: (após a graduação)</b>	
a. doutor	10,0 por diploma (no máximo um)
b. mestre	8,0 por diploma (no máximo um)
<b>2. Cursos: (após a graduação)</b>	
a. especialização - cursos com carga horária de no mínimo 360 horas	3,0 por curso (no máximo três)
b. aperfeiçoamento - cursos com carga horária de no máximo 359 horas e no mínimo 120 horas	2,0 por curso (no máximo três)
c. duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas	1,0 por curso (no máximo três)
d. duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas	0,5 por curso (no máximo três)
<b>3. Exercício de atividade profissional: (após a graduação)</b>	
a. no meio civil	2,0 por ano completo
b. no meio militar	2,5 por ano completo

Observações:

- 1) os títulos/diplomas/grau/cursos e o exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da especialidade que o candidato postula.
- 2) não serão computados como cursos a participação como palestrante ou ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária.
- 3) a graduação de nível superior, na especialidade postulada pelo candidato, não conta ponto, apenas habilita o candidato a concorrer ao cargo (vaga).
- 4) para contagem de um ano completo, no exercício da atividade profissional, fica vedado o somatório de vários períodos menores que um ano.

**ANEXO D**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Serviço Técnico, pelo período de um ano, como Oficial do Exército Brasileiro, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*(Assinatura do (a) declarante)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

**ANEXO E**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*(Assinatura do(a) declarante)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

- O candidato que não tem Tempo de Serviço Público deverá preencher que possui 00 anos, 00 meses, 00 dias de tempo de serviço.



**ANEXO F**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 8ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado (a) e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado (a) imediatamente, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art.299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*(Assinatura do(a) declarante)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

**ANEXO G**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO  
DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, para efeito do processo de seleção ao Estágio de Serviço Técnico, que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*Assinatura do(a) declarante)*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

**ANEXO H**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM  
PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Declaro, junto ao Comando da 8ª Região Militar, que o (a) (posto/graduação)  
\_\_\_\_\_ (nome  
completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido (a) aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho (a) de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, ocupa o cargo  
de \_\_\_\_\_ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua  
conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no  
processo de seleção ao Estágio de Serviço Técnico 2014.

(Local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

**(MODELO)**

**ANEXO I**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST), na área da 8ª Região Militar, residir no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

**FIRMA  
RECONHECIDA**

*Assinatura do(a) declarante*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) declarante

**(MODELO)**

**ANEXO J**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**Requerimento de Inspeção de Saúde  
em Grau de Recurso**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Do** Candidato ao EST Nome Completo

**Ao** Sr Comandante da 8ª Região Militar

**Assunto:** Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

1. (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), Idt nº \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, tendo sido inspecionado por JISE para convocação ao Estágio de Serviço Técnico (EST), requer a V Sa Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por discordar de parecer da JISE.

2. Tal solicitação encontra amparo na Portaria nº 566, de 13 ago 09: aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX – (IG 30-33) e Portaria nº 215-DGP, de 1º set 09: aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEX – (IG 30-33).

3. Anexos: exposição de motivos, laudo médico, exame médico, etc.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

1) Uma exposição de motivos deverá ser anexada a este requerimento. A linguagem deverá ser concisa e fundamentada. Solicita-se que sejam anexados laudos e exames que justifiquem a solicitação e que sirva para apoiar a discordância do requerente.

2) O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.

**(MODELO)**

**ANEXO K**

**(MODELO)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORTE  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
Região Forte do Presépio**

**Requerimento de Recurso Administrativo**

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Do** Candidato ao EST Nome Completo

**Ao** Sr Comandante da 8ª Região Militar

**Assunto:** Recurso de .....

1. (NOME COMPLETO DO CANDIDATO), Idt nº \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por discordar da publicação referente ao resultado \_\_\_\_\_, requer \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ V \_\_\_\_\_ Sa \_\_\_\_\_

2. Tal solicitação encontra amparo no (EXPLICITAR ITEM DO AVISO DE CONVOCAÇÃO OU LEGISLAÇÃO QUE AMPARE).

3. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**OBSERVAÇÃO:**

1) uma exposição de motivos deverá ser anexada a este requerimento. A linguagem deverá ser concisa e fundamentada. Solicita-se que sejam anexados comprovantes, documentos que justifiquem a solicitação e que sirva para apoiar a discordância do requerente.

2) O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.

**(MODELO)**

**ANEXO L**

**ÁREAS TÉCNICAS DE INTERESSE DA 8ª REGIÃO MILITAR**

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>GUARNIÇÕES COM PREVISÃO DE ABERTURA DE CARGOS (VAGAS)</b>
ADMINISTRAÇÃO	BELÉM-PA e MARABÁ-PA
ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM-PA
CONTABILIDADE	BELÉM-PA
COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS	MARABÁ-PA
ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM CTI (INTENSIVISTA)	BELÉM-PA
ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BELÉM-PA
ENGENHARIA ELÉTRICA	BELÉM-PA
ENGENHARIA FLORESTAL	SANTARÉM-PA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	BELÉM-PA
ENGENHARIA QUÍMICA	BELÉM-PA
ENGENHARIA AMBIENTAL	BELÉM-PA
INFORMÁTICA	BELÉM-PA E MARABÁ-PA
NUTRIÇÃO	MARABÁ-PA

- **Não há**, por parte do comando da 8ª RM, a obrigatoriedade de convocação de todas as especialidades previstas neste anexo, estando sujeito à disponibilidade de cargos (vagas) na data prevista.

**ANEXO M**

**FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA  
INSPEÇÃO DE SAÚDE**

<b>UF</b>	<b>GUARNIÇÃO</b>	<b>ESCOLHA</b> <i>(Marcar com um X)</i>
<b>AP</b>	<b>Macapá</b>	
<b>MA</b>	<b>São Luís</b>	
	<b>Imperatriz</b>	
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	
	<b>Altamira</b>	
	<b>Itaituba</b>	
	<b>Marabá</b>	
	<b>Santarém</b>	

(Local e data)

*Assinatura do(a) candidato*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) candidato

- 1) O formulário deverá ser entregue por ocasião da Avaliação Curricular.
- 2) O candidato deverá preencher o formulário indicando apenas a Guarnição na qual deseja realizar a Inspeção de Saúde.



**ANEXO N**

**FORMULÁRIO DE ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

<b>UF</b>	<b>GUARNIÇÃO</b>	<b>ESCOLHA</b> <i>(Marcar com um X)</i>
<b>AP</b>	<b>Macapá</b>	
<b>MA</b>	<b>São Luís</b>	
	<b>Imperatriz</b>	
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	
	<b>Altamira</b>	
	<b>Itaituba</b>	
	<b>Marabá</b>	
	<b>Santarém</b>	
	<b>Tucuruí</b>	

(Local e data)

*Assinatura do(a) candidato*

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) candidato

- 1) O formulário deverá ser entregue por ocasião da Avaliação Curricular.
- 2) O candidato deverá preencher o formulário indicando apenas a Guarnição na qual deseja realizar o Exame de Aptidão Física.